

ANO 1998 .....

PROCESSO N.º .....



# Câmara Municipal de Bebedouro

## SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 177/97 .....

OBJETO Institui Planta Genérica de Valores para o exercício de 1998  
que especifica. ....

Apresentado em Sessão do dia 29/12/97 - Extraordinária .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º não obteve quorum .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

23 de dezembro de 1997  
OEP/2131/97/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 6891/97  
DATA: 23/12/1997 HORA: 16:42:36  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: EOP/2131/97/NA  
RESP: ANGELICA FELICIO

Senhor Presidente

Solicitamos de V.Exa. a gentileza de convocar os senhores Vereadores para uma reunião extraordinária, para discussão e aprovação do Projeto de Lei que institui a Planta Genérica de Valores para o exercício de 1998, que especifica.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Angelo Desenso Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**

ENCAMINHAR À  
SECRETARIA  
EM 23/12/1997  
  
Angelo Desenso Filho  
Presidente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

23 de dezembro de 1997  
OEP/2132/97/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que institui Planta Genérica de Valores para o exercício de 1998 que especifica.

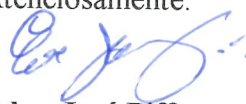
Trata-se das tabelas genéricas de valores de cadastros imobiliários que estão sendo atualizadas, levando-se em consideração que os lançamentos anuais dos impostos predial e territorial urbanos devem obedecer o disposto no Código Tributário do Município de Bebedouro – Lei 2026, de 27/12/89.

Considerando ainda, o interesse e a necessidade de atualização do sistema cadastral para o lançamento de tributos sobre imóveis, com base na operação dos dados do cadastro fiscal imobiliário urbano racionalizando o sistema e, considerando mais, o Artigo 7º da Lei nº 2026/89 que determina que a referida planta genérica seja aprovada através de Lei, elaboramos a matéria em questão.

Face a exiguidade de prazo para cálculos e uma vez que essa Casa de Leis passará por um período de recesso, solicitamos que o presente Projeto seja aprovado em regime de urgência especial, ainda nessa Sessão.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 6892/97  
DATA: 23/12/1997 HORA: 16:43:06  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/2132/97/NA  
RESP: ANGELICA FELICIO

*AV*

**Exmo. Sr.**  
**Angelo Desenso Filho**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## PROJETO DE LEI Nº 177/97

Institui Planta Genérica de Valores para o exercício de 1998 que especifica.

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a Planta Genérica de Valores para o exercício de 1998, de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 2026 de 27 de dezembro de 1989 :

**TABELA I**

| <b>ZONA</b> | <b>UFIR/FAIXA PADRÃO CONSTRUÍDO</b> | <b>UFIR/ FAIXA PADRÃO NÃO CONSTRUÍDO</b> |
|-------------|-------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>1</b>    | <b>889,53</b>                       | <b>1.903,85</b>                          |
| <b>2</b>    | <b>622,66</b>                       | <b>1.332,92</b>                          |
| <b>3</b>    | <b>177,91</b>                       | <b>380,72</b>                            |
| <b>4</b>    | <b>177,91</b>                       | <b>380,72</b>                            |
| <b>5</b>    | <b>133,28</b>                       | <b>285,46</b>                            |
| <b>6</b>    | <b>62,39</b>                        | <b>133,28</b>                            |
| <b>7</b>    | <b>35,58</b>                        | <b>76,08</b>                             |
| <b>8</b>    | <b>26,54</b>                        | <b>57,19</b>                             |
| <b>9</b>    | <b>17,78</b>                        | <b>38,03</b>                             |

**TABELA II**

|                                |
|--------------------------------|
| <b>FATOR DE ESQUINA ( FE )</b> |
| <b>ESQUINA 0,70</b>            |
| <b>Meio de Quadra 1,00</b>     |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TABELA III

| PADRÃO                        | UFIR / M <sup>2</sup> CONSTRUÍDO |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Popular                       | 9,30                             |
| Até 70,00m <sup>2</sup>       | 13,96                            |
| 78,00 à 120,00m <sup>2</sup>  | 21,34                            |
| 125,00 à 280,00m <sup>2</sup> | 31,47                            |
| 285,00 à 400,00m <sup>2</sup> | 47,07                            |
| Acima de 400,00m <sup>2</sup> | 72,25                            |

TABELA IV

| FATOR | IDADE (FI) |
|-------|------------|
| 1     | 1,00       |
| 2     | 0,97       |
| 4     | 0,93       |
| 6     | 0,90       |
| 8     | 0,87       |
| 10    | 0,83       |
| 12    | 0,80       |
| 13    | 0,77       |
| 14    | 0,73       |
| 15    | 0,70       |

TABELA V

| LOCAL | CONSTRUÇÃO NOTERRENO (LC)      |
|-------|--------------------------------|
| 1     | Isolada 1,00                   |
| 2     | Edícula 0,90                   |
| 3     | Sem recuo lateral 0,80         |
| 4     | Sem recuo lateral/frontal 0,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

TABELA VI

| FATOR ZONA (ZN) |      |
|-----------------|------|
| 1               | 1,00 |
| 2               | 1,00 |
| 3               | 1,00 |
| 4               | 1,00 |
| 5               | 0,80 |
| 6               | 0,80 |
| 7               | 0,70 |
| 8               | 0,60 |
| 9               | 0,50 |

“PARÁGRAFO 1º - Para efeito de cálculo a que se refere o “caput” deste artigo, a fórmula básica é a discriminada abaixo:

Cálculo de IPTU e Taxas

Variáveis

- Fator Geométrico de área (G)
- Área do Terreno (AT)
- Área Construída (AC)
- Testada Principal (T)
- Zona (ZN)
- Fator Esquina (FE)
- Tipo Construção (TC)
- Local Constr. no Terreno (LC)
- Idade da Construção (I)
- Fator de Correção (FC)

- VVTR – Valor Venal Territorial
- VVPR – Valor Venal Predial
- VVTT – Valor Venal Total

$$G = ((T \cdot AT) / 30)^{1/2}$$
$$VVTR = G \cdot VLR \cdot FC \cdot FE$$
$$VVPR = AC \cdot TC \cdot FI \cdot LC \cdot ZN$$
$$VVTT = VVTR + VVPR$$
$$G = \sqrt{\frac{T \times A \cdot T}{30}}$$
$$VVTR = G \times VLR \times FE \times FC$$
$$VVPR = AC \times TC \times FI \times LC \times ZN$$
$$VVTT = VVTR + VVPR$$

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, ,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de dezembro de 1997

**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**